

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.

JAIR FRANCISCO CAMARGO, Presidente da Comissão de Licitações, Município de Rosana, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, com cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos e Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCA-21176/026/06, com tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO, CONSTITUÍDO DE ASSESSORIA-PEDAGÓGICA, INCLUINDO TREINAMENTO DE DOCENTES E EQUIPE TÉCNICA-PEDAGÓGICA, FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ I E PRÉ II) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROSANA – SP, CONJUGADOS A UM PORTAL DE EDUCAÇÃO CONECTADO À INTERNET**, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I.

1 – OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO, CONSTITUÍDO DE ASSESSORIA-PEDAGÓGICA, INCLUINDO TREINAMENTO DE DOCENTES E EQUIPE TÉCNICA-PEDAGÓGICA, FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ I E PRÉ II) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROSANA – SP, CONJUGADOS A UM PORTAL DE EDUCAÇÃO CONECTADO À INTERNET**, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – O **CD-ROM** contendo o **edital e seus anexos** poderão ser retirados no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 1,00 (um real)** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico **www.rosana.sp.gov.br**, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**.

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até **às 08:30 horas do dia 08/02/2010**, no **Setor de Licitações**, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior)**, em Rosana - SP.

2.3 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação será realizada em sessão pública, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, **às 09:00 horas do dia 08/02/2010.**

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas técnica e preços, dos proponentes considerados habilitados, serão efetuadas depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação e classificação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), em Rosana - SP, no horário comercial ou pelo telefone: **(18) 3288-8210.**

2.7 – Fazem parte integrante do presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- I – Especificações técnicas;
- II – Recibo de entrega de edital pela internet;
- III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de procuração;
- VII – Modelo da proposta; e
- VIII – Minuta de Contrato.

2.9 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos do Município, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **Desenvolvimento e Educação Fundamental – 1236100081002-339030(127) – Material de Consumo; Desenvolvimento e Educação Fundamental - 1236100081002-339030(132) - Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Manutenção do Fundeb 60% - 1236100092042-339030(142) – Material de Consumo; Manutenção do Fundeb 60% - 1236100092042-339030(144) - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.**

5.2 - O prazo do objeto licitado é de até **12 (dozes) meses**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – **Não** podem participar desta licitação as empresas:

3.2.1 – Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração em qualquer esfera.

3.2.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.3 – Reunidas sob a forma de consórcio.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 01 (habilitação).

3.4 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechados, lacrados e preferencialmente, rubricados.

3.5 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente, datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, preferencialmente, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
ENCERRAMENTO: 08/02/2010 - 08:30 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2 – A documentação necessária à habilitação é a constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de encerramento desta licitação.

II - Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.

III - Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de ***cópia autenticada***, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, ser apresentado em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada por um dos membros da Comissão de Licitações na ato de sua apresentação.

IV – Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

IV.1 – Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.2.1 a 4.2.5**;

V – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

I – Registro comercial (desde a constituição e posteriores alterações), no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

II.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II.2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

II.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente.

III) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

IV) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

V – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

V.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma **restrição**;

V.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Rosana, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

V.3) A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem “V.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

I – Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional,

fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante presta(ou) serviços de implantação de sistema pedagógico de ensino com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico para alunos e professores, e suporte pedagógico continuado para a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental

I.I – O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo **50% (cinquenta por cento)** da quantidade de alunos dispostos no **Anexo I** deste Edital.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

I – **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **observadas as seguintes previsões:**

a) – A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenha sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

a.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

b) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

c) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes índices:

c.1) Liquidez Geral = $(AC+RLP) / (PC+ELP)$ maior ou igual a 1,00;

e

c.2) Liquidez Corrente = (AC / PC) maior ou igual a 1,00;

igual a 0,50.

c.3) Grau de Endividamento = $(PC + ELP) / (AT)$ menor ou

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

d) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- d.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- d.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

4.2.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (**Anexo III**).

II - Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

III - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta **Tomada de Preços** como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

IV - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

5 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

5.1 – Este envelope deverá conter a proposta técnica, sendo que a proposta técnica se restringirá a análise do material didático e sistema pedagógico de ensino, devendo a empresa licitante apresentar uma amostra do material pedagógico completo de cada módulo, incluindo os manuais didáticos dos alunos, os manuais de orientação aos professores e todo o material complementar a ser ofertado, o qual deverá ser o mesmo ofertado pela licitante em suas escolas e franquias da rede privada de ensino.

5.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
 ENCERRAMENTO: 08/02/2010 - 08:30 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
 (razão social do proponente – CNPJ – endereço)

5.2 - O material será analisado pela Comissão Especial da Educação designada especificamente para este fim, a qual considerará na sua análise os seguintes elementos, pontuados de acordo com sua conformidade aos parâmetros e requisitos pedagógicos:

Material Didático – Educação Infantil	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (2,50 Pontos)	Regular (5,00 Pontos)	Bom (7,50 Pontos)	Excelente (10,00 Pontos)
1 - Integração entre as disciplinas, por meio dos seguintes eixos temáticos: Leitura e Escrita, Matemática, Natureza, Sociedade, Movimento, Artes Visuais, Música. Os conteúdos didáticos apresentam uma visão multidisciplinar de acordo com o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil-MEC.					
2 – Temas que estimulam a criatividade e a vontade de aprender por possibilitarem ao aluno o contato com o patrimônio cultural da humanidade: compositores clássicos, pintores, grupos musicais regionais, orquestras, vestígios de antigas civilizações, etc.					
3 - Modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução.					
4 - Propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente.					
5 - Alfabetização através de textos, de modo que o aluno possa construir o seu conhecimento sobre o sistema alfabético.					
6 - As atividades propostas levam em consideração o nível de aprendizagem do aluno nas diferentes hipóteses de escrita (pré-silábico, silábico, silábico- alfabético e alfabético).					

7 - Incentivo à leitura, com a indicação de livros cuja história se relacione com a matéria explorada no semestre.					
8 – Situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras.					
9 - Facilidade no manuseio do material pelo aluno, qualidade gráfica do material didático e disposição adequada do seu conteúdo.					
10 – Material de apoio pedagógicos, tais como livros, cd-rom e jogos educativos.					
Total					

Material Didático – Ensino fundamental 1º ao 5º ano	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (2,50 Pontos)	Regular (5,00 Pontos)	Bom (7,50 Pontos)	Excelente (10,00 Pontos)
ELEMENTOS DE ANÁLISE					
11 - Alfabetização através de textos, de modo que o aluno possa construir o seu conhecimento sobre o sistema alfabético.					
12 - As atividades de alfabetização propostas levem em consideração o nível de aprendizagem do aluno nas diferentes hipóteses de escrita (pré-silábico, silábico, silábico- alfabético e alfabético).					
13 - Situações de aprendizagem que contribuam para o aluno produzir textos de qualidade com coerência, clareza, coesão, ortografia, pontuação e paragrafação.					
14 - O material apresenta proposta de planejamento e revisão de texto.					
15 - Apresenta conjunto de exercícios a serem desenvolvidos pelos alunos em casa.					
16 - Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor.					
17 - Apresenta aulas interdisciplinares elaboradas em conformidade com o que dispõe a LDB - Lei de Diretrizes e Base e os Parâmetros Curriculares Nacionais com a inserção de temas transversais.					
18 - Trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade dos estudos.					
19 - Explora o trabalho intenso com textos de autores consagrados da literatura nacional e universal, em todas as disciplinas, inclusive na alfabetização, bem como a leitura de imagens.					

20 - Apresenta interação do material complementar com o conteúdo programático do material pedagógico fornecido.					
21 - Apresenta uma dinâmica de ensino que favoreça o descobrimento das potencialidades do trabalho individual e sobretudo do trabalho coletivo.					
22 - Apresenta facilidade no manuseio do material pelo aluno, qualidade gráfica do material didático e disposição adequada do seu conteúdo.					
23 - Material de apoio pedagógico, tais como jogos educativos, etc.					
Total					

Material Didático – EDUCAÇÃO INFANTIL – INGLÊS	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (2,50 Pontos)	Regular (5,00 Pontos)	Bom (7,50 Pontos)	Excelente (10,00 Pontos)
24 - O material integra as habilidades básicas (reading, writing, listening and speaking), conduzindo o aluno à aquisição da língua de maneira natural e significativa por meio de atividades estimulantes.					
25 - Apresenta conjunto de exercícios relativo ao assunto visto em sala de aula e a serem desenvolvidos sob a orientação do professor e pelos alunos em casa.					
26 - Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor e com a utilização de recursos audiovisuais.					
27 - Aulas elaboradas em conformidade com o que dispõe o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil e a LDB - Lei de Diretrizes e Bases.					
28 - O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais.					
29 - Apresenta facilidade no manuseio do material pelo aluno, qualidade gráfica do material didático e disposição adequada do seu conteúdo.					
Total					

Material Didático – Ensino fundamental 1º ao 5º ano – INGLÊS	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (2,50 Pontos)	Regular (5,00 Pontos)	Bom (7,50 Pontos)	Excelente (10,00 Pontos)

30 – O material integra as habilidades básicas (reading, writing, listening and speaking), conduzindo o aluno à aquisição da língua de maneira natural e significativa por meio de atividades estimulantes.					
31 - Apresenta conjunto de exercícios relativo ao assunto visto em sala de aula e a serem desenvolvidos sob a orientação do professor e pelos alunos em casa.					
32 - Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor e com a utilização de recursos audiovisuais.					
33 - Aulas elaboradas em conformidade com o que dispõe a LDB - Lei de Diretrizes e Base e os Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Estrangeira.					
34 - O material desenvolve no aluno a competência comunicativa, melhorando e ampliando suas relações sociais.					
35 - Apresenta facilidade no manuseio do material pelo aluno, qualidade gráfica do material didático e disposição adequada do seu conteúdo.					
Total					

Material Didático – complementar – ARTES – 1º ao 5º ano	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (2,50 Pontos)	Regular (5,00 Pontos)	Bom (7,50 Pontos)	Excelente (10,00 Pontos)
ELEMENTOS DE ANÁLISE					
36 – Apresenta conjunto de recursos e ilustrações elucidativas de procedimentos que estimulem a criatividade no desenvolvimento dos trabalhos.					
37 – Apresenta conjunto de recursos que incentive a apreciação crítica da obra de arte e do universo a ela relacionado, permitindo a reflexão sobre a multiplicidade filosófica, histórica e social relacionada à obra.					
38 – Apresenta produção de artistas brasileiros em diálogo com as produções de artistas universais e a representação do perfil dos artistas citados (foto biografia).					
39 – Apresenta conceitos sobre arte e artistas ao longo da história e o diálogo entre arte e técnica.					
40 - Contempla atividades complementares a serem ministradas a critério do professor.					
41 – Apresenta facilidade no manuseio do material pelo aluno, qualidade gráfica do material didático e disposição adequada do seu conteúdo.					

Total	
--------------	--

Manual do Professor - Educação Infantil	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (2,50 Pontos)	Regular (5,00 Pontos)	Bom (7,50 Pontos)	Excelente (10,00 Pontos)
42 – Apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor da Educação Infantil.					
43 – Apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula.					
44 – Apresenta textos de atualização pedagógica e científica.					
45 – Apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de material de apoio como filmes, vídeos, CD-ROMs, sites; bibliografia para o aluno e para o professor.					
46 – Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.					
Total					

Manual do Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (2,50 Pontos)	Regular (5,00 Pontos)	Bom (7,50 Pontos)	Excelente (10,00 Pontos)
47 – Apresenta orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula e papel do professor.					
48 – Apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula.					
49 – Apresenta textos de atualização pedagógica e científica.					
50 – Apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de material de apoio como filmes, vídeos, CD-ROMs, sites; bibliografia para o aluno e para o professor.					
51 – Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.					
Total					

Manual do Professor EDUCAÇÃO INFANTIL INGLÊS	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
---	------------------------------	--	--	--	--

ELEMENTOS DE ANÁLISE	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (2,50 Pontos)	Regular (5,00 Pontos)	Bom (7,50 Pontos)	Excelente (10,00 Pontos)
52 – Apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula.					
53 – Contempla recomendações sobre organização do espaço, materiais convencionais para o desenvolvimento das aulas de inglês.					
54 – Apresenta sugestões de formas de avaliação.					
55 – Apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de material de apoio como filmes, vídeos, CD-ROMs, sites; bibliografia para o aluno e para o professor.					
56 – Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.					
Total					

Manual do Professor ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) Inglês	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (2,50 Pontos)	Regular (5,00 Pontos)	Bom (7,50 Pontos)	Excelente (10,00 Pontos)
57 – Apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula.					
58 – Contempla recomendações sobre organização do espaço, materiais convencionais para o desenvolvimento das aulas de inglês.					
59 – Apresenta sugestões de formas de avaliação.					
60 – Apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de material de apoio como filmes, vídeos, CD-ROMs, sites; bibliografia para o aluno e para o professor.					
61 – Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.					
Total					

Manual do Professor –complementar – artes 1º ao 5º ano	CONCEITOS – PONTUAÇÃO				
ELEMENTOS DE ANÁLISE	Não Apresenta (0,00 Pontos)	Deficiente (2,50 Pontos)	Regular (5,00 Pontos)	Bom (7,50 Pontos)	Excelente (10,00 Pontos)

62- Apresenta objetivo e encaminhamento de cada aula.					
63 – Contempla recomendações sobre organização do espaço, materiais convencionais para o desenvolvimento de produções artísticas.					
64 – Apresenta sugestões de formas de avaliação.					
65 – Apresenta sugestões de atividades complementares e extraclasse, com sugestões de material de apoio como filmes, vídeos, CD-ROMs, sites; bibliografia para o aluno e para o professor.					
66 - Apresenta facilidade no manuseio do material, excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo.					
Total					
PONTUAÇÃO TÉCNICA (TOTAL GERAL)					

5.3 - Será **desclassificada** a proposta técnica que atingir pontuação **inferior a 330 (trezentos e trinta) pontos**, equivalente a **50% da máxima pontuação técnica possível**.

5.4 - A análise da “Proposta Técnica” de cada licitante será realizada pela **Comissão Especial da Educação** criada exclusivamente para este fim, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado.

5.5 - Os membros da **Comissão Especial da Educação** analisarão em conjunto cada amostra e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos neste edital.

6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - O julgamento da “**Proposta Técnica**” será efetuada da seguinte forma:

6.2 - O índice técnico (**IT**) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (**MPT**) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT}$$

Onde:

IT = índice técnico;

PT = pontuação técnica;

MPT = maior pontuação técnica.

6 – DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 - O **Anexo VII - Formulário Padronizado de Proposta**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:
a) dados cadastrais do licitante;
b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional;
c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

6.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita relacionados com a execução total do objeto, incluindo ainda os custos relativos ao suporte pedagógico continuado a ser ofertado, bem como frete para entrega dos materiais na Divisão Municipal de Educação – Rua José Velasco, 1963, na cidade de Rosana - SP.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 - A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010
ENCERRAMENTO: 08/02/2010 - 08:30 HORAS
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

7- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 - O Julgamento das "**Propostas de Preços**" será efetuado da seguinte forma:

7.2 - A Comissão de Licitação analisará as "Propostas de Preços" dos licitantes que tiverem suas "Propostas Técnicas" classificadas em conformidade com o Edital. Como resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (**IP**), conforme definido abaixo:

7.3 - O índice de preço (**IP**) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = \frac{MPP}{P}$$

Onde:

IP = índice de preço da licitante;

MPP = menor preço proposto;

P = preço proposto pela licitante.

8 - DA AVALIAÇÃO FINAL

8.1 - A **avaliação final de técnica e preço (A)** de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte Fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

8.2 - Serão considerados na análise e julgamento final os fatores de ponderação:

- **TÉCNICA: 07 (sete)**

- **PREÇO: 03 (três)**

$$A = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

A = Avaliação;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

8.3 - Atendidas as condições de julgamento, os serviços correspondentes a esta licitação serão adjudicados a empresa considerada vencedora, que obteve a **maior avaliação (A)**.

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá, por sorteio em ato público, a ser comunicado às proponentes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do §2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - O objeto da licitação será adjudicado e homologado globalmente a uma só empresa, na forma prevista do inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. A abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

9.2. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 6.4.6 e seguintes, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes das propostas (técnica e financeira) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes, procedendo à abertura dos envelopes “Propostas Técnicas” das licitantes habilitadas

9.5. Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos a “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

9.6. A análise da “Proposta Técnica” de cada licitante será realizada pela Comissão Especial da Educação criada exclusivamente para este fim, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado as licitantes via fax símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

9.7. Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão individualmente cada amostra e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos neste edital.

9.8. Após a divulgação dos resultados das “Propostas Técnicas”, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes “Proposta de Preços”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” dos licitantes remanescentes.

9.9. Na fase seguinte, a Comissão abrirá os envelopes de proposta financeira das licitantes classificadas na proposta técnica, procedendo ao

respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.10. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

9.11. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

9.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

9.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.14. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**;

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

10.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

10.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 - O foro do contrato será o da Comarca de Rosana/SP.

11 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o

caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3 - Os materiais didáticos deverão ser disponibilizados antes do início de cada bimestre letivo, e deverão estar à disposição da Contratante no prazo estabelecido quando da sua solicitação, que deverá ser efetuada com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

11.4 - As reuniões de suporte pedagógico deverão ser agendadas pela Divisão Municipal de Educação, conforme suas necessidades, obedecida à periodicidade compromissada pela licitante, devendo aquela Divisão atestar a sua realização.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

12.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosana por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

12.3 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o

montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

12.4 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item 4.2.2 - subitem V.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rosana e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13 - DO PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará os pagamentos de forma parcelada, sendo 12 (doze) parcelas iguais, com pagamento da primeira em **até 15 (quinze) dias** da entrega dos materiais solicitados pela Contratante, mediante apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e a segunda parcela **em até 30 (trinta) dias** após o vencimento da primeira e assim sucessivamente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os representantes credenciados, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das PROPOSTAS, a licitação será homologada.

14.2 - Não se verificando a hipótese colacionada no subitem anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada.

15 - ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a publicidade do ato de homologação, o objeto da licitação será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

16 - RECURSOS

16.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 - CONTRATAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 - Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração, sujeitando-o as penalidades deste Edital.

17.3 - O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no **item 17**, implicará na não assinatura do contrato, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

18 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - O prazo para entrega do objeto desta licitação é de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que os materiais relativos a cada bimestre deverão ser entregues no prazo **máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da requisição de compra**.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Rosana, seu critério, conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.2 – Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas que cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes**.

19.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4 - Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.5 - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

19.6 - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e formulação da “PROPOSTA COMERCIAL” poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Permanente de Licitação, pelo menos 03 (três) dias úteis antes do

prazo para entrega dos envelopes.

19.7 - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rosana, 05 de janeiro de 2.010.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO, CONSTITUÍDO DE ASSESSORIA-PEDAGÓGICA, INCLUINDO TREINAMENTO DE DOCENTES E EQUIPE TÉCNICA-PEDAGÓGICA, FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ I E PRÉ II) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROSANA – SP, CONJUGADOS A UM PORTAL DE EDUCAÇÃO CONECTADO À INTERNET.**

Segmento	Nº de Alunos
Educação Infantil (Pré-I)	140
Educação Infantil (Pré-II)	200
Ensino Fundamental 1º ano	240
Ensino Fundamental 2º ano	220
Ensino Fundamental 3º ano	150
Ensino Fundamental 3ª série	160
Ensino Fundamental 4ª série	180

1.2. O sistema pedagógico a ser aplicado no município deverá ser o mesmo, inclusive no tocante ao fornecimento de material, daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Material do Aluno (Educação Infantil)

2.1.1. O Caderno do Aluno deverá apresentar integração entre as disciplinas, por meio dos seguintes eixos temáticos: Leitura e Escrita, Matemática, Natureza, Sociedade, Movimento, Artes Visuais, Música e Culinária. Os conteúdos, voltados para uma conscientização e respeito ao meio ambiente, deverão apresentar uma visão multidisciplinar, seguindo o Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil-MEC.

2.1.2. Os Cadernos do Aluno devem ser compostos em seus textos, por letras tipo bastão (maiúsculas), em toda sua extensão.

2.1.3. Os temas propostos deverão estimular, de modo prazeroso, a criatividade e a vontade de aprender por possibilitarem ao aluno o contato com o patrimônio cultural da humanidade: compositores clássicos, pintores, grupos musicais regionais, orquestras, vestígios de antigas civilizações, etc. O material deverá trabalhar com aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como com a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução;

2.1.4. O material deverá ser suficiente para atender ao mínimo de 200 (duzentos) dias letivos durante o ano, com as atividades distribuídas em cronogramas semanais, considerando tempo destinado à higiene, lanche e parque, a critério da escola;

2.1.5. O material dos alunos deverá apresentar propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento e observação do ambiente, assim como incluir, em cada volume, a leitura de um livro cuja história se relacione com o tema central do bimestre.

2.1.6. As disciplinas de Inglês e Arte poderão estar no mesmo caderno das demais disciplinas ou em separado.

2.2. Material do Aluno (Ensino Fundamental)

2.2.1. **O material do aluno deverá incluir aulas de Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte/Musicalização e Inglês, por bimestre ou semestre.**

2.2.2. O desenvolvimento de cada aula deverá ter a seguinte seqüência:

- a) Texto teórico;
- b) Conjunto de exercícios para resolução em sala sob a orientação e supervisão do professor;
- c) Tarefas com exercícios relativos aos assuntos vistos na referida aula;
- d) Atividades complementares a serem ministradas a critério do professor.

2.2.3. As aulas deverão ser interdisciplinares, elaboradas na conformidade com o que dispõe a LDB - Lei de Diretrizes e Base e os Parâmetros Curriculares Nacionais, e conter contextualização, interdisciplinaridade, temas transversais.

a) O material deverá trabalhar a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal, conteúdos

voltados para uma conscientização e respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade dos estudos.

b) Deverá ser explorado trabalho intenso com textos de autores consagrados da literatura nacional e universal, em todas as disciplinas, **inclusive na alfabetização**; bem como a leitura de imagens.

2.2.4. Para o 1º ano do Ensino Fundamental os Cadernos do Aluno devem ser compostos em seus textos, por letras tipo bastão (maiúsculas), em toda sua extensão.

2.2.5. Para o 2º ano do Ensino Fundamental os cadernos dos alunos devem ser compostos, no mínimo no primeiro bimestre, por letras tipo bastão (maiúsculas), em toda a sua extensão.

2.3. Material do Professor (Educação Infantil e Ensino Fundamental)

2.3.1. O Manual do Professor deverá apresentar orientações gerais sobre rotina escolar, biblioteca de classe, materiais utilizados em aula, organização do espaço físico da sala de aula, papel do professor de Educação Infantil, objetivo e encaminhamento de cada aula, textos de atualização pedagógica e científica para o professor, sugestões de atividades complementares e extraclasse.

3. DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA

3.1. Descrição da Assessoria

3.1.1. Além do material para o aluno e do material para o professor, descritos anteriormente, deverá ser prestada assessoria pedagógica, pelos próprios autores do material didático-pedagógico e pelos assessores pedagógicos da equipe da contratada.

3.1.2. O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, sendo efetuado *in loco*, pela contratada;

3.1.3. No primeiro ano a Assessoria Pedagógica terá a carga horária presencial de no mínimo de 50 horas anuais, distribuídas da seguinte forma:

a) Implantação do Material Didático em 2010 com os autores do material e assessores, com carga horária de 12 horas, sendo 8 horas para professores e 4 horas para os gestores;

b) Atendimentos pedagógicos e visitas técnicas para qualificação dos professores e equipe de gestão – 30 horas;

c) Assessoria para uso do site – 4 horas;

d) Palestra de orientação para pais – 4 horas.

3.1.4. O município deverá ser visitado pela assessoria designada, na periodicidade por ela compromissada e terá as seguintes obrigações:

- a) Manter contato direto com diretores, coordenadores e professores;
- b) Organizar e fazer reuniões e oficinas de atualização com professores e coordenadores;
- c) Reunir-se com pais de aluno;
- d) Orientar sobre o desenvolvimento geral da escola, sempre que solicitada.

3.1.5. A comunicação se fará mediante: malote; cartas; fac-símile, telefone; e-mail e visitas *in loco*;

3.1.6. A contratada deverá manter *site* na Internet, com acesso a todos os docentes, coordenadores pedagógicos, corpo diretivo e pessoal administrativo, o qual deverá manter-se atualizado, contemplando notícias relativas aos setores pedagógico e operacional da Educação;

3.1.7. Deverá ser disponibilizada publicação periódica destinada a diretores e coordenadores, a ser encaminhada às escolas, com textos pedagógicos e orientação de procedimentos de atendimento ao público.

3.2. Dos Encontros Presenciais

3.2.1. Seminário de Apresentação dos módulos e do sistema de ensino, para os docentes e equipe técnica da Prefeitura Municipal;

3.2.2. A empresa contratada deverá organizar anualmente reuniões regionais para diretores, coordenadores e professores, o qual deverá contar com a presença de um grupo de autores do material;

3.2.3. Organização de oficinas pedagógicas, no recesso de julho.

3.2.4. Encontro anual com os pais de alunos, em data a ser estipulada pela Divisão Municipal de Educação.

3.3. Da formação individual

3.3.1. Deverá manter um sistema permanente de apoio pedagógico para orientar os professores, os assessores pedagógicos e diretores da rede municipal de ensino através de portal educacional, videoconferência, linha telefônica, fax, email, que deverão ser respondidos em até três dias úteis.

4. Especificação do material gráfico

4.1 – Formato do papel: mínimo 205 X 275 mm

4.2 – Gramatura do papel da capa: mínimo 240 g/m²

4.3 – gramatura do miolo: mínimo 70 g/m²

4.4 – Cor: volumes impressos no mínimo em 4 cores

4.5 – Fonte: considerada a faixa etária do aluno, evidenciando os títulos, subtítulos e parágrafos.

4.6 – Ilustração: Qualidade nas ilustrações e fotos, que estas deixem claro a informação que se pretende transmitir incluindo as informações suplementares referente aos conteúdos. Importante que as ilustrações da representação científica do real sejam acompanhadas de títulos e legendas.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO, CONSTITUÍDO DE ASSESSORIA-PEDAGÓGICA, INCLUINDO TREINAMENTO DE DOCENTES E EQUIPE TÉCNICA-PEDAGÓGICA, FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ I E PRÉ II) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROSANA – SP, CONJUGADOS A UM PORTAL DE EDUCAÇÃO CONECTADO À INTERNET.

Razão Social: _____
CNPJ n°: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 20____.
_____ Assinatura
Nome: _____

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (-----), portador(a) do RG. (-----) e do CPF. (-----), residente e domiciliado(a) na (-----), cidade de (-----), Estado (-----), **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, a **inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.**

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (vide observação)*, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 001/2010**, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

***Observação: Neste campo, deverá especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.**

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **Tomada de Preços nº 001/2010**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que , nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2010**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VII

(Modelo da proposta)

PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010.

Nome do proponente/Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ - Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **Tomada de Preços nº 001/2010**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO, CONSTITUÍDO DE ASSESSORIA-PEDAGÓGICA, INCLUINDO TREINAMENTO DE DOCENTES E EQUIPE TÉCNICA-PEDAGÓGICA, FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ I E PRÉ II) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROSANA – SP, CONJUGADOS A UM PORTAL DE EDUCAÇÃO CONECTADO À INTERNET.**

Após examinar e estudar detalhadamente o presente Edital e seus Anexos, com os quais concordamos, apresentamos nossa Proposta de Preços para a execução global de seu objeto.

Aceitamos o direito da **Prefeitura Municipal de Rosana** de escolher a proposta mais vantajosa à Administração, podendo o mesmo revogar ou anular esta Licitação, sem que nos caiba o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta.

I - O valor global para a prestação dos serviços é de **R\$ (---) (por extenso)**, conforme tabela abaixo:

PROPOSTA			
Segmento	Nº de Alunos	Valor Unitário Anual por Aluno (em R\$)	Valor Total Anual por Aluno (em R\$)
Educação Infantil (Pré-I)	140		
Educação Infantil (Pré-II)	200		
Ensino Fundamental 1º ano	240		
Ensino Fundamental 2º ano	220		
Ensino Fundamental 3º ano	150		

Ensino Fundamental 3ª série	160		
Ensino Fundamental 4ª série	180		
Valor Total Anual (R\$)			
Valor Total por Extenso:			

DECLARAÇÕES
- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante:	
Identidade nº	CPF nº
Local e Data	
Assinatura	

II - Prazo de entrega do material pedagógico a ser distribuído aos alunos da rede pública municipal relativo a cada bimestre: _____ **(por extenso) dias úteis** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra. **(Máximo de 07 dias úteis)**

Atenciosamente

Carimbo e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VIII

(Minuta do Contrato)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste Ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007 e Decreto Municipal nº 1.370 de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 001/2010** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO, CONSTITUÍDO DE ASSESSORIA-PEDAGÓGICA, INCLUINDO TREINAMENTO DE DOCENTES E EQUIPE TÉCNICA-PEDAGÓGICA, FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ I E PRÉ II) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ROSANA – SP, CONJUGADOS A UM PORTAL DE EDUCAÇÃO CONECTADO À INTERNET**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o(s) serviços(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Tomada de Preços nº 001/2010**.

Segmento	Nº de Alunos	Valor Unitário Anual por Aluno (em R\$)	Valor Total Anual por Aluno (em R\$)
Educação Infantil (Pré-I)	140		
Educação Infantil (Pré-II)	200		
Ensino Fundamental 1º ano	240		
Ensino Fundamental 2º ano	220		
Ensino Fundamental 3º ano	150		
Ensino Fundamental 3ª série	160		
Ensino Fundamental 4ª série	180		
Valor Total Anual (R\$)			

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O sistema pedagógico a ser aplicado no município deverá ser o mesmo,

inclusive no tocante ao fornecimento de material, daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global **R\$ (-----) (por extenso)**, considerando os valores unitários propostos, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Município, da forma seguinte:

1236100081002-339030(127) – Material de Consumo;

1236100081002-339030(132) - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica;

1236100092042-339030(142) – Material de Consumo;

1236100092042-339030(144) - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos todos os custos, tais como: administração, taxas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, encargos sociais, e demais custos, não cabendo nenhum outro adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de forma parcelada, sendo 12 (doze) parcelas iguais, com pagamento da primeira em **até 15 (quinze) dias** da entrega dos materiais solicitados pela Contratante, mediante apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e a segunda parcela **em até 30 (trinta) dias** após o vencimento da primeira e assim sucessivamente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da celebração do contrato. Todavia, poderão ser reajustados após o decurso de prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da celebração do contrato, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA

Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência **de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx..**

PARÁGRAFO UNICO

O material pedagógico a ser distribuído aos alunos da rede pública municipal relativo a cada bimestre deverá ser entregue no prazo **máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da requisição de compra.**

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixar de prestar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 20% (vinte por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosana por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções

previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 26º (vigésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO

Pela inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA NONA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DO VALOR DO CONTRATO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (-----) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do **Tomada de Preços nº 001/2010**, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

Aparecida Batista D. Barreto de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: